



PORTARIA Nº 058 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ WILSON FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula 336, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017 – SEMUSA/PMLJ**, regido pelo Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES– SEMSA/PMFG e a empresa IMPORT HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ nº 01.324.654/0001-33), que tem por objeto FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, a ser executada exclusivamente para a SEMSA/PMFG.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ALEXSARA SAYURI JUCÁ MEGURO**, matrícula nº ~~721~~, para acompanhar e fiscalizar em conjunto com o primeiro, e como suplente, a execução da ARP acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Aos Fiscais da ARP, ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a ARP em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor contratado não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as empresas registradas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência, a liberação da garantia em favor da registrada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela registrada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - A CEL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no Art. 67 da 8.666/93, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta registrada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento contratual e de sua garantia quando houver.

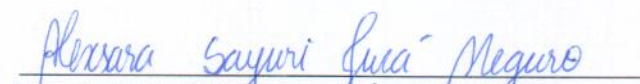
Ferreira Gomes, 27 de agosto de 2018.


Pedro do S. Dalmácio Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 008/2017 – SEMSA/PMFG

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

1. 
JOSE WILSON FERNANDES DE ARAÚJO

2. 
ALEXASA SAYURI JUCA MEGURO